



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSOS TÉCNICOS
SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES NA MODALIDADE EAD EM POLOS LOCALI-
ZADOS NO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber, por meio deste edital, as condições para realização de inscrição e pré-matrícula dos candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes ofertados na modalidade Educação à Distância -EaD, a serem iniciados no 2º semestre de 2019, tendo como critério para preenchimento de vagas a **ordem de chegada dos candidatos aptos**.

1. Do Cronograma

1.1 O cronograma do presente Processo Seletivo obedecerá às datas previstas no Quadro 1, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, desde que haja justificativa e interesse públicos, realizar alterações, que serão publicadas na página eletrônica do Processo Seletivo.

Quadro 1 - Cronograma Previsto para o Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	19/08/2019
Pré-Matrícula dos candidatos, com entrega de documentação nos polos (inclusive para os que se enquadram na política de ações afirmativas).	De 26/08/2019 a 30/08/2019
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula efetivada	02/09/2019
Prazo para envio de recursos contra o resultado	03/09/2019 até às 18h00
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após julgamento dos recursos e de quadro de vagas remanescentes.	06/09/2019
Pré-Matrícula para preenchimento de vagas remanescentes.	De 09/09/2019 a 13/09/2019
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após preenchimento das vagas remanescentes.	16/09/2019
Prazo para envio de recursos contra o resultado	17/09/2019 até às 18h00
Resultado Final	20/09/2019

2. Das Vagas e do Preenchimento das Vagas

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais.

2.1.1 A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);

b) L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);

c) L5 – Candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);

f) L10 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00).

g) L13 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

2.1.2 A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 desse edital.

2.1.3 Para fins de comprovação de renda para enquadramento nas Ações Afirmativas será considerado o Salário Mínimo vigente no ano de 2019 sendo que 1,5 Salário Mínimo corresponde ao valor de R\$ 1.497,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e sete reais).

2.1.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.1.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

2.2 Os outros 50% das vagas disponíveis nesse edital serão destinados à ampla concorrência (AC).

2.2.1 Do total de vagas destinados à ampla concorrência, 5% serão reservados para candida-
tos(as) com deficiências (**PcD Geral**), que não estudaram em escolas públicas, comprovadas
por laudo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999.

2.2.1.1 As pessoas que farão uso das vagas dentro dos 5%, destinadas a pessoas com de-
ficiência, deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação
de laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos do Decreto
5.296/2004 e da Lei 12.764/12.

2.2.2 As demais vagas de ampla concorrência (**AC**) serão destinadas aos candidatos(as) que
não atendam ou não queiram concorrer às vagas para candidatos com deficiência (**PcD Geral**)
ou ações afirmativas.

2.3 Obedecidas todas as determinações legais acima apresentadas, as vagas para os cursos de que
trata o presente edital estarão disponíveis nos polos, cursos, tipo de oferta e modos de concorrência
determinados no Quadro 2 e serão preenchidas por ordem de chegada e realização de pré-matrícula
dos candidatos aptos à participação.

Quadro 2 – Vagas, cursos, polos, tipo de oferta e modos de concorrência

CAMPUS AVANÇADO DE CARMO DE MINAS												
Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Administração Concomitante	Andrelândia	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	CambuÍ	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Campos Gerais	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Cruzília	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Dom Viçoso	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	IlicÍnia	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Itanhandu	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Monte Sião	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Soledade de Minas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50	
Administração Subsequente	Andrelândia	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	CambuÍ	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Campos Gerais	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Cruzília	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Dom Viçoso	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	IlicÍnia	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Itanhandu	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Monte Sião	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Soledade de Minas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50	
CAMPUS INCONFIDENTES												
Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Fruticultura Subsequente	Campanha	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Elói Mendes	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Pedralva	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	São G. SapucaÍ	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Administração Subsequente	Pedralva	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	São G. SapucaÍ	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	C. Rio Claro	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Informática Subsequente	Elói Mendes	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Paraisópolis	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Sta. Rita de Caldas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	São G. SapucaÍ	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
CAMPUS MUZAMBINHO												
Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	

Informática Subsequente	Alfenas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Alterosa	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	B. Esperança	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Cambuú	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	C. Rio Claro	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Monte São	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Ilicínea	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	S. S. Paraíso	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Campos Gerais	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Três Pontas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50	
CAMPUS POÇOS DE CALDAS												
Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Desenvolvimento de Sistemas Subsequente	Alfenas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Sta. Rita de Caldas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	C. Rio Claro	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Botelhos	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Ilicínea	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	S. S. do Paraíso	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
CAMPUS POUSO ALEGRE												
Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Logística Subsequente	Alfenas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Boa Esperança	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Pouso Alegre	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Qualidade Concomitante	Alfenas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Boa Esperança	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Pouso Alegre	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
CAMPUS AVANÇADO DE TRES CORAÇÕES												
Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Comércio Subsequente	Cambuquira	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campanha	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campo Belo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Conceição R. Verde	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Monsenhor Paulo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Paraisópolis	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
Comércio Concomitante	Cambuquira	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campanha	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campo Belo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Conceição R. Verde	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Monsenhor Paulo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Paraisópolis	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
Mecânica Subsequente	Cambuquira	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campanha	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campo Belo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Conceição R. Verde	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Monsenhor Paulo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Paraisópolis	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
Mecânica Concomitante	Cambuquira	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campanha	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Campo Belo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Conceição R. Verde	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Monsenhor Paulo	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25
	Paraisópolis	11	1	3	4	2	4	0	0	0	0	25

Lista de Municípios que aparecem no quadro com nome abreviado:

S. S. Rio Verde = São Sebastião do Rio Verde

Sta. Rita de Caldas = Santa Rita de Caldas

B. Esperança = Boa Esperança

C. Rio Claro = Carmo do Rio Claro

S. S. Paraíso = São Sebastião do Paraíso

Conceição R. Verde = Conceição do Rio Verde

2.4 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá fazer opção se concorrerá à reserva de vaga de **Ações Afirmativas**, às vagas destinadas a pessoas com deficiência (**PcD Geral**) ou se concorrerá às demais vagas de ampla concorrência (**AC**).

2.5 Após o primeiro período de realização de pré-matrículas, um novo quadro de vagas será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, sendo que as vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão oferecidas, primeiramente a candidatos excedentes inscritos na política de ações afirmativas, e, posteriormente a candidatos da ampla concorrência (**AC**).

2.6 As vagas não preenchidas nos cursos que possuam dois tipos de oferta – concomitante e subsequente – poderão migrar de tipo de oferta para fins de preenchimento, sendo que, neste caso, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar chamadas públicas extraordinárias não previstas no cronograma deste edital.

2.7 Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, o campus ofertante reserva-se o direito de não oferecê-lo.

3. Requisitos para ingresso

3.1. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes** o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da pré-matrícula, comprovado mediante Histórico Escolar ou declaração de conclusão, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

3.2 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Concomitantes** o candidato deverá estar cursando o Ensino Médio até a data da pré-matrícula, comprovado mediante declaração da instituição educacional de origem, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

4. Das Pré-Matrículas

4.1 As pré-matrículas serão gratuitas e presenciais, até o limite das vagas disponíveis em cada curso, e poderão ser realizadas no período descrito no Quadro 1 (item 1.1) nos polos de apoio presencial de oferta dos cursos, nos endereços e nos horários constantes no Quadro 3.

Quadro 3 – Endereço e horário de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial

Polo	Endereço	Horário de Funcionamento	Telefones
Alfenas	ETEC/POLIVALENTE Praça Melvin Jones, 64 - Centro	07h00 às 18h00	(35) 3291 2489
Alterosa	CEIMA - Centro de Ensino Integrado do Município de Alterosa Rua Joaquim Jose Terra, nº 13 – Cruzeiro	08h00 às 11h00 13h00 às 17h00	(35) 3294-1963
Andrelândia	Polo UAB de Andrelândia (Escola Municipal João Narciso de Oliveira) Rua Dr. Walter Octacílio Silva, 1400 – Bairro Santos Dumont	2ª a 5ª feira: 13h00 às 20h00 6ª feira: 13h00 às 17h00	(35) 3325-1747
Boa Esperança	Rua Tonico Rodrigues, 480 – Ozanan	07h00 às 11h00 13h00 às 16h00	(35) 3851-8073 (35) 3851-6439
Botelhos	ADESBOT Av. Major Antônio Alberto Fernandes,	08h00 às 17h00	(35) 3741-1511

	167 – Centro		
CambuÍ	Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 – Centro	12h00 às 21h00	(35) 3431-6693
Cambuquira	Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira – Prédio da Prefeitura Municipal Avenida VirgÍlio de Melo Franco, 555 – Centro	8h00 às 12h00	(35) 3251-2000 Ramal 217
Campanha	Secretaria Municipal de Educação Rua Dr. Brandão, 59, 1º andar – Centro	09h00 às 16h00	(35) 3261-1040
Campo Belo	Polo UAB - Campo Belo Rua Professora Toalba Evangelista Costa s/n – Vila Matilde (no prédio do Cesec)	8h00 às 11h00 13h00 às 17h00	(35) 3831-3763
Campos Gerais	Rua Prefeito Jorge de Paula Meinberg, 689 – Centro	12h00 às 20h00	(35)3853-2870 (35)3853-1636
Carmo do Rio Claro	Praça Dona Maria Goulart, 37 – Centro	08h00 às 12h00 13h00 às 18h00	
Conceição do Rio Verde	CRAS Av. Prefeito Dilermando Oliveira S/N	12h00 às 20h00	(35) 3853-1636
Cruzília	CIC (Centro de Cursos em Informática de Cruzília) Rua professor Bernardino Maciel Pereira, 40 – vila Magalhães Na praça da Igreja das Dores	18h00 às 20h00	(35) 3346 -2630
Dom Viçoso	Órgão Municipal de Educação Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro	09h00 às 11h00 12h00 às 16h00	(35) 3375-1100 Ramal 25
Elói Mendes	Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro	10h00 às 17h00	(35) 3264-3437
Ilicínea	Praça Padre João Lourenço Leite, 220 – Centro	13h00 às 19h00	(35) 3854-1238
Itanhandu	Rua Alexandre Moreira, 291 – Centro	8h00 às 16h00	(35) 3361-2408
Monsenhor Paulo	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rua José Américo, 525 - Centro	7h00 às 11h00 13h00 às 19h00	(35) 3263- 1692
Monte Sião	Rua Minas Gerais, 417 – Centro	13h00 às 17h00 18h00 às 21h00	(35) 3465-3053
Paraisópolis	Rua: São José, 2013 – Centro	08h00 às 11h00 13h00 às 18h00	(35) 3651 1603 (35) 98405 8332
Pedralva	Praça Oscar Pereira Magalhães, 14	19h00 às 21h00	(35)3663-1084 (35) 99815-9170
Pouso Alegre	Av. Maria da Conceição Santos, 900 – Bairro Parque Real	Segunda, Terça e Quinta: 13h00 às 18h00 Quarta e Sexta: 7h00 às 13h00	(35) 3427-6600
Santa Rita de Caldas	Polo UAB/e-Tec Santa Rita de Caldas Rua Prefeito Sebastião Januzzi, 20 – Centro	Segunda: 8h00 às 17h00 19h30 às 21h00 Terça a quinta: 8h00 às 21h00 Sexta e sábado: 8h00 às 16h00	(35) 3734-1209 Ramal 06 (35) 99174-1349
São Gonçalo do SapucaÍ	Rua Sargento Marial Versiane Murta, 381 – Bairro Terreirão	16h00 às 22h00	(35) 3241-2281
Soledade de Minas	Departamento Municipal de Educação e Cultura	08h30 às 11h30 13h30 às 16h30	(35) 3333-1172

	Rua José Isalino, s/nº		
São Seb. do Paraíso	Praça da Saudade, nº 105 - Bráz	08h00 às 20h00	(35) 3531-1573
Três Pontas	Rua Barão da Boa Esperança, 198 – Centro	09h30 as 18h00	(35) 3265-4152

4.2 Para efetivação da pré-matrícula, o candidato deverá se dirigir ao polo de interesse munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia e original do Título Eleitoral;
- e) Cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Cópia e original do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, para candidatos aos cursos subsequentes;
- g) Cópia e original de declaração de que o candidato está cursando o Ensino Médio, emitida pela instituição educacional de origem, para candidatos aos cursos concomitantes;
- h) Cópia e original do Comprovante de Residência atual;
- i) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.
- j) Todos os documentos necessários para comprovação de renda e escolaridade das vagas de Ação Afirmativa, caso o candidato opte por esse tipo de concorrência.
- l) Laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos conforme estabelecido no Decreto 5.296/2004 e na Lei 12.764/12, caso o candidato opte pela concorrência nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (**PcD Geral**).

4.3 Para efetivação da pré-matrícula, o candidato deverá informar, ainda, um endereço de e-mail e um telefone de contato válidos e ativos e preencher o Formulário Requerimento de Matrícula que será disponibilizado no polo, no ato da pré-matrícula, e anexo ao restante da documentação entregue pelo candidato para envio ao campus ofertante do curso pretendido.

4.4 Não terá o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

4.5 A entrega de documentação de pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

4.6 Os candidatos que comparecem aos locais de inscrição durante o período de pré-matrícula, munidos de todos os documentos, mas não conseguirem realizá-la devido ao esgotamento das vagas para o curso pretendido, **poderão deixar a documentação no polo e serão inscritos em um cadastro de excedentes, que terão prioridade na chamada de vagas remanescentes ou mesmo** poderão ser chamados para ingressar no curso posteriormente, caso haja **outras** vagas remanescentes.

4.6.1 Os eventuais candidatos excedentes das listas de Ações Afirmativas e que tenham realizado a entrega de toda a documentação necessária terão prioridade no preenchimento das vagas remanescentes provenientes da política de Ações Afirmativas.

4.7 Ao efetuar a Pré-Matrícula (ANEXO IX), o candidato deverá assinar, em duas vias – sendo que uma ficará em seu poder – um Atestado de Pré-Matrícula, que será assinado também pelo Coordenador do Polo.

4.7.1 O Atestado de Pré-matrícula trará as condições para efetivação da matrícula do candidato.

4.5 Nas localidades em que houver feriado municipal que coincida com os períodos de pré-matrículas, o dia do feriado deverá ser desconsiderado, sendo que as pré-matrículas só poderão ser realizadas em dias úteis.

5 Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

5.1 Para a comprovação da escolaridade e renda de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), entregar no Polo de Apoio escolhido, a documentação abaixo, no ato da Pré-Matrícula:

5.1.1 Para concorrência na **L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

5.1.2 Para concorrência na **L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no Anexo V;

5.1.3 Para concorrência na **L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:**

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (Anexo IV).

5.1.4 Para concorrência na **L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:**

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (Anexo IV).
- b) autodeclaração constante no Anexo V;

5.1.5 Para concorrência na **L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

5.1.6 Para concorrência na L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, auto-declarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no Anexo V;
- e) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.1.7 Para concorrência na L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV).
- b) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.1.8 Para concorrência na L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, auto-declarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV).
- b) autodeclaração constante no Anexo V;
- c) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.2 O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14.

5.2.1 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

6 Dos Resultados Oficiais

6.1 Os Resultados Oficiais serão publicados nas datas constantes no “Quadro 1 – Cronograma” no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

6.2 Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7 Dos Recursos

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado contra o Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada e contra o Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após preenchimento das vagas remanescentes.

7.2 O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo VIII), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento de cada um, nos endereços constantes Quadro 3 (item 4.1) deste edital.

7.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por e-mail.

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

7.3.1 Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

8 Da Matrícula

8.1 A matrícula somente será efetivada após decorrido o período de ambientação nos cursos e após a conferência pelo setor de registro acadêmico do campus ofertante de toda a documentação entregue pelo candidato no polo no ato da pré-matrícula.

8.2 Caso ocorra a constatação de qualquer irregularidade na documentação entregue, a Seção de Registros Escolares poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, bem como o envio de documentação complementar, ou, ainda, se for o caso, cancelar a matrícula a qualquer momento.

8.2.1 Caso tenha sua matrícula cancelada, o candidato será comunicado do cancelamento pelo e-mail informado no ato da pré-matrícula.

9 Das Disposições finais

9.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.3 A apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da pré-matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo que o IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.4 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

9.5 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas.

9.6 Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.

9.8 Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

9.9 O atendimento aos candidatos será realizado respeitando-se o calendário escolar dos campi do IFSULDEMINAS e dos respectivos polos de oferta dos cursos, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2019

Marcelo Bregagnoli¹
Reitor do IFSULDEMINAS

¹ As versões originais com assinatura do Reitor estão disponíveis no Gabinete do Instituto Federal do Sul de Minas e na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS, situados na Av. Vicente Simões, 111, Bairro Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre, MG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser entregue pelos candidatos que requisitam vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10:

1 Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- d) Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos);

2 Cópia dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I Para os Menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VII;
- c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

II Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;
- d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

3. Documentação específica de renda do CANDIDATO E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO VII (Formulário Socioeconômico): Para comprovação de renda deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o candidato apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (ANEXO II) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme ANEXO II) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- d) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018 obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - Identificação da propriedade: área e endereço e;
 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019 ou
- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do:

<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação com- probatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem não declara Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO III)

b) Para quem não declara Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo III para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

e) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2018, ano-calendário 2019;

f) Para quem não declara Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO II

Declaração de Renda

Eu, _____, CPF n° _____,
declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$
_____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades
de _____, realizado em _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de in-
formações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em
processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por
prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação decla-
rada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO III

Declaração de Ausência de Renda

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital nº 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO IV

Declaração de curso integral do Ensino Fundamental em Escola Pública



DECLARO, que _____,
cursou o Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
9 ^a				
8 ^a				
7 ^a				
6 ^a				
5 ^a				
4 ^a				
3 ^a				
2 ^a				
1 ^a				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO V

**Termo de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas
AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14**

Eu, _____, portador do RG n°

_____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, declaro-me:

- PRETO (A)
 PARDO (A)
 INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital nº 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO VI

Declaração de Pensão Alimentícia

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei que:
() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO
(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)**

Nome: _____
RG: _____ CPF _____ Telefone: _____
Endereço Completo: _____

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO
(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)**

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO VII

Formulário Socioeconômico

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____

CPF: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

() Técnico Subsequente – Curso pretendido: _____

() Técnico Concomitante – Curso pretendido: _____

Rua/Av: _____ n° _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: ____

CEP: _____ - _____ Tel. Res:() _____ Cel:() _____

e-mail: _____

Mãe: _____ Pai: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Nome	Idade	Parentesco com o candidato	Estado Civil	Profissão Ocupação	Renda Mensal (R\$)
Total dos Rendimentos:					

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

(__) DEFERIDO (__) INDEFERIDO – Parecer:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO VIII

Recurso

PARA: Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Edital supramencionado

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

POLO DE OFERTA _____

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Edital n° 131 de 19 de agosto de 2019

ANEXO IX

Atestado de Pré-Matrícula

Atestamos para os devidos fins que _____,
portador do CPF _____, efetuou pré-matrícula, para ingresso no ___ semes-
tre letivo de _____, no curso de _____,
do Campus _____ do IFSULDEMINAS, realizando entrega da docu-
mentação no Polo de _____.

O pré-matriculado declara estar ciente de que:

- 1) Sua documentação comprobatória, seja como participante da lista de Ampla Concorrência ou como beneficiário das Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 ou da condição de Pessoa com Deficiência (PcD Geral) será reavaliada pelo campus ofertante do curso.
- 2) Que mesmo a pré-matrícula dando direito a iniciar o curso, sua matrícula só será efetivada após a reavaliação e validação da documentação.
- 3) Que poderá, a qualquer tempo, receber do campus ofertante convocação para apresentação de documentos complementares e que, não o fazendo, terá sua matrícula indeferida e será desligado do curso.

O resultado final da análise da documentação será publicado no site do vestibular (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular) e apresentará as seguintes condições:

- 1) Deferido – a matrícula definitiva será efetuada; OU
- 2) Indeferido – a matrícula não será efetuada e o (a) candidato (a) estará desclassificado da sua ação afirmativa ou PcD Geral, podendo ser contemplado posteriormente em outras chamadas realizadas para o mesmo curso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Coordenador de Polo

Assinatura do(a) candidato(a)